



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 666/2014

DE 04 DE JUNHO DE 2.014.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO
HABITACIONAL JUQUIÁ “D” E DAS VIAS PÚBLICAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O Conjunto Habitacional Juquiá “D”, passará a denominar-se “ **MARIA DE LOURDES MOREIRA SEGA**”.

Art.2º- As vias públicas do referido Conjunto Habitacional, passam a ser denominadas conforme segue:

I- A Rua Projetada “A”, com extensão de 36,40 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua LOURIVAL DE FRANÇA MARTINS**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232569,548 e N:7308672,447, localizado no alinhamento predial do Lote 18 da Quadra A a 4,08 metros da divisa com o Lote 17; deste segue com o azimute de 153°02'36" e a distância de 21,00 m até o ponto **2**, localizado no alinhamento predial do Lote 1 da Quadra B a 3,92 metros da divisa com o Lote 2; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,50 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **3**; deste segue com o azimute de 242°19'49" e a distância de 24,26 m até o ponto **4**; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **5**; deste, segue com o azimute de 332°19'49" e a distância de 21,00 m até o ponto **6**, localizado no alinhamento predial do Lote 1 da Quadra A; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,42 m e raio de 6,00 metros até o ponto **7**; deste, segue com o azimute de 62°19'49" e a distância de 24,52 m até o ponto **8**; e deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,35 m e raio de 6,00 metros até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **358,44 m²** (Trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).

II- A Rua Projetada “B”, com extensão de 135,09 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua GILMARA APARECIDA CAVALCANTE DE LIMA**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232563.224 e N: 7308605.859, localizado no alinhamento predial do Lote 6 da Quadra B a 2,61 metros da divisa com o Lote 7; deste segue com o azimute de 242°19'49" e a distância de 15,22 m até o ponto **2**, localizado no alinhamento predial da Área Institucional da Quadra C; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,65 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **3**; deste segue com o azimute de 332°19'49" e a distância de

125,63 m até o ponto **4**, localizado na divisa com o Sistema de Lazer 1; deste, segue com azimute $24^{\circ}44'07''$ e a distância de 6,24 metro até o ponto **5**, deste, segue com azimute de $31^{\circ}11'43''$ e a distância de 4,74 metros até o ponto **6**, localizado na divisa do Sistema de Lazer 2; deste, segue com o azimute de $152^{\circ}19'49''$ e a distância de 137,88 m até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **1.222,13 m²** (Hum mil duzentos e vinte e dois metros quadrados e treze décimos quadrados).

III- A Rua Projetada “C”, com extensão de 90,06 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua WASHINGTON BIAZZIN**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232563,224 e N: 7308605,859, localizado no alinhamento predial do Lote 6 da Quadra B a 2,61 metros da divisa com o Lote 7; deste segue com o azimute de $152^{\circ}19'49''$ e a distância de 9,57 m até o ponto **2**; deste segue com azimute de $244^{\circ}27'46''$ e a distância de 84,62 metros até o ponto **3**; deste, segue em curva com desenvolvimento de 5,61 metros e raio de 15,00 metros até o ponto **4**; deste segue com o azimute de $332^{\circ}19'49''$ e a distância de 13,75 m até o ponto **5**, localizado no alinhamento predial do Lote 1 da Quadra D; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,20 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **6**; deste, segue com azimute $64^{\circ}27'46''$ e a distância de 69,05 metro até o ponto **7**, deste, segue com azimute de $62^{\circ}19'49''$ e a distância de 15,22 metros até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **820,10 m²** (Oitocentos e vinte metros quadrados e dez décimos quadrados).

IV- A Rua Projetada “D”, com extensão de 90,06 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua EMILIA RAMOS DA CUNHA**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232471.569 e N: 7308567.472, localizado na divisa do Sistema de Lazer 1 com a Área Verde; deste segue com o azimute de $332^{\circ}19'35''$ e a distância de 65,53 m até o ponto **2**; deste segue com em curva com desenvolvimento de 17,41 metros e raio de 14,98 metros até o ponto **3**; deste, segue com o azimute de $152^{\circ}19'49''$ e a distância de 93,04 m até o ponto **4**, localizado no alinhamento da Área Verde; e deste, segue em curva com desenvolvimento de 17,39 metros e raio de 15 metros até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **768,52 m²** (Setecentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados).

V- A Rua Projetada “E”, com extensão de 100,00 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua AUGUSTO FERREIRA**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232496.452 e N: 7308713.822, localizado na divisa com o Sistema de Lazer 1; deste segue com o azimute de $152^{\circ}19'40''$ e a distância de 21,14 m até o ponto **2**, localizado no alinhamento predial do Lote 8 da Quadra C; deste, segue em curva com desenvolvimento de 10,33 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **3**; deste segue com o azimute de $233^{\circ}43'43''$ e a distância de 24,27 m até o ponto **4**; deste, segue em curva com desenvolvimento de 8,52 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **5**; deste segue com azimute de $152^{\circ}19'49''$ e

distância de 21,74 metros até o ponto **6**, localizado no alinhamento predial do Lote 6 da Quadra C; deste, segue com o azimute de 242°19'49" e a distância de 39,00 m até o ponto **7**, localizado no alinhamento predial do Lote 8 da Quadra D; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **8**; deste, segue com azimute de 332°19'49" e a distância de 13,75 metros até o ponto **9**, localizado no alinhamento do Sistema de Lazer 1; deste, segue em curva com desenvolvimento de 5,95 metros e raio de 15,04 metros até o ponto **10**; deste, segue com azimute de 62°19'49" e a distância 24,22 metros até o ponto **11**; deste segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **12**; deste, segue com azimute de 332°19'49" e a distância de 6,74 metros até o ponto **13**, deste, segue em curva com desenvolvimento de 21,31 metros e raio de 15,00 metros até o ponto **14**; deste, segue com azimute de 53°43'43" e a distância de 27,45 metros até o ponto **15**; e deste, segue em curva com desenvolvimento de 8,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **970,55 m²** (Novecentos e setenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

VI- A Rua Projetada "F", com extensão de 78,83 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua EDITH HENCK**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232528.072 e N: 7308588.436, localizado no alinhamento predial da Área Institucional; deste segue com o azimute de 244°27'46" e a distância de 21,01 m até o ponto **2**, localizado no alinhamento predial do Lote 16 da Quadra D; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,65 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **3**; deste segue com o azimute de 332°19'49" e a distância de 66,44 m até o ponto **4**; deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros até o ponto **5**; deste, segue com o azimute de 62°19'49" e a distância de 15,00 m até o ponto **6**, localizado no alinhamento predial do Lote 6 da Quadra C; deste, segue com o azimute de 152°19'49" e a distância de 73,22 m até o ponto **7**; e deste, segue em curva com desenvolvimento de 9,20 m e raio de 6,00 metros até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **732,77 m²** (Setecentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

VII- A Rua Projetada "G", com extensão de 176,00 metros e largura: 9,00 metros, passará a denominar-se: **Rua LUIZ MOREIRA LEITE**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto **1** de coordenadas, E: 232599.868 e N: 7308612.765, localizado na divisa com Viela de Passagem; deste segue com o azimute de 333°04'45" e a distância de 45,94 m até o ponto **2**, localizado no alinhamento predial do Lote 1 da Quadra B; deste segue com azimute de 333°02'36" e a distância de 21,00 metros até o ponto **3**, localizado no alinhamento predial do Lote 18 da Quadra A; deste, segue com azimute de 333°05'18" e a distância de 80,09 metros até o ponto **4**, localizado na divisa do Lote 10 da Quadra A com o Sistema de Lazer 2; deste, segue em curva com desenvolvimento de 4,81 metros e raio de 3,72 metros até o ponto **5**; deste, segue com o azimute de



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

243°04'52" e a distância de 8,49 m até o ponto **6**; deste, segue com azimute de 333°04'45" e a distância de 12,04 metros até o ponto **7**; deste, segue com azimute de 31°11'43" e a distância de 1,81 metros até o ponto **8**; deste segue com azimute de 63°04'45" e a distância de 5,45 metros até o ponto **9**; deste segue em curva com desenvolvimento de 7,17 metros e raio de 4,56 metros até o ponto **10**; deste segue com azimute de 333°14'07" e a distância de 4,80 metros até o ponto **11**; deste segue com azimute de 37°17'27" e a distância de 10,00 metros até o ponto **12**; deste segue com azimute de 153°04'45" e a distância de 176,04 metros até o ponto **13**; e deste, segue com azimute de 243°04'45" e a distância de 9,00 metros até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **1.727,68 m²** (Hum mil setecentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a realizar o emplantamento das vias denominadas, bem como comunicar as Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos e ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art.3- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 04 de Junho de 2014.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos